



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

FLS
RUBR

59

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02196/25	18/08/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/09/2025	03/10/2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DO FUNDO MUI	MARLI ARTUZO BRUNETTA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.852 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL COM PARQUE AQUATICO, ÁREA DE L	SER	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
18984	EMPREENDEIMENTOS HOTELEIROS MARIHA ME	26.000,00	26.000,00
19481	LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	32.175,00	32.175,00
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	42.950,00	42.950,00
21847	MALAI MANSO HOTEL RESORT S.A.	101.098,00	101.098,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
18984	EMPREENDEIMENTOS HOTELEIROS MARIHA ME	26.000,00	26.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		50.555,75	50.555,75

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
18984	EMPREENDEIMENTOS HOTELEIROS MARIHA ME	07.884.748/0001-43	26.000,00
19481	LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	03.372.237/0006-04	32.175,00
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95	42.950,00
21847	MALAI MANSO HOTEL RESORT S.A.	14.773.721/0001-49	101.098,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
18984	EMPREENDEIMENTOS HOTELEIROS MARIHA ME	26.000,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	26.000,00

Aprovado por:

Corina Carrijo

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/075.192-2	MTN2499953262	08/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
331.579.100-78	JOAO DAVI CALLAI BARASUOL	08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
403.758.030-68	NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL	08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS
MARIHA LTDA
CNPJ nº 07.884.748/0001-43

NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL, Brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de: Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 09/05/1963, filho de : Odilo Librelotto e Iraci Librelotto, portador da RG nº 0.806.781-3 SSP/MT e do CPF nº 403.758.030--68, residente e domiciliado Rodovia MT 373 KM-01, Bairro Centro, SN, Município de JUSCIMEIRA - MT CEP nº 78.810-000 de Mato Grosso, e

JOAO DAVI CALLAI BARASUOL, Brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, natural de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 18/12/1962, filho de: Antenor Barasuol e Elidia Callai Barasuol, portador da RG nº 1022381097 SSP/RS, e do CPF nº 331.579.100-78, residente e domiciliado Rodovia MT 373 KM-01, Bairro Centro, SN, Município de JUSCIMEIRA - MT CEP nº 78.810-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200971346, Situada Rodovia MT 373 KM-01, Bairro Centro, SN, Município de JUSCIMEIRA - MT CEP nº 78.810-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.884.748/0001-43, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO DAVI CALLAI BARASUOL**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Parágrafo primeiro. O sócio **JOAO DAVI CALLAI BARASUOL** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL**, dando plena, geral e irrevogável quitação.



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Segunda - O sócio **JOÃO DAVI CALLAI BARASUOL** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL**, dando plena, geral e irrevogável quitação. Após a transferência de quotas e da retirada de sócio, o capital social fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL	20.000	20.000,00	100
TOTAL	20.000	20.000,00	100

NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Terceira. A administração da Sociedade caberá a sócia **NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terá amplo poder de abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.

Cláusula Quarta. O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta. DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Sexta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é de JUSCIMEIRA - MT.



Cláusula Sétima. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/202, mediante as condições e cláusulas seguintes.

EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA

NIRE: 51200971346

CNPJ nº 07.884.748/0001-43

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL, Brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de: Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 09/05/1963, filho de : Odilo Librelotto e Iraci Librelotto, portador da RG nº 0.806.781-3 SSP/MT e do CPF nº 403.758.030--68, residente e domiciliado a Av. Rodovia MT 373 KM-01, Bairro Centro, SN, Município de JUSCIMEIRA - MT CEP nº 78.810-000.

Sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial **EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200971346, Situada Rodovia MT 373 KM-01, Bairro Centro, SN, Município de JUSCIMEIRA - MT CEP nº 78.810-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.884.748/0001-43.

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial **EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA** e o nome fantasia: **THERMAS HOTEL MARIHA**

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede Rodovia MT 373 – KM 01, Bairro Centro, SN, Município de JUSCIMEIRA - MT, CEP 78.810-000.

Cláusula Terceira - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

- a) **NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL**: é possuidor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);



Clausula Quarta – A Sociedade poderá qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Quinta – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades, Hotéis - Motéis.

Cláusula Sexta – A Sociedade iniciou suas atividades em 13/03/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Cláusula Nona – A administração da Sociedade caberá a sócia **NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terá amplo poder de abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda - Pelo exercício da administração, os sócios receberão um percentual que será estabelecido por todos os sócios.



Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Cláusula Décima Sexta – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Clausula Décima Sétima - Fica Eleito o foro da Comarca de JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

JUSCIMEIRA/MT, 08 de Maio de 2024.

NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL

Sócio Administrador

JOÃO DAVI CALLAI BARASUOL

Sócio Administrador









JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

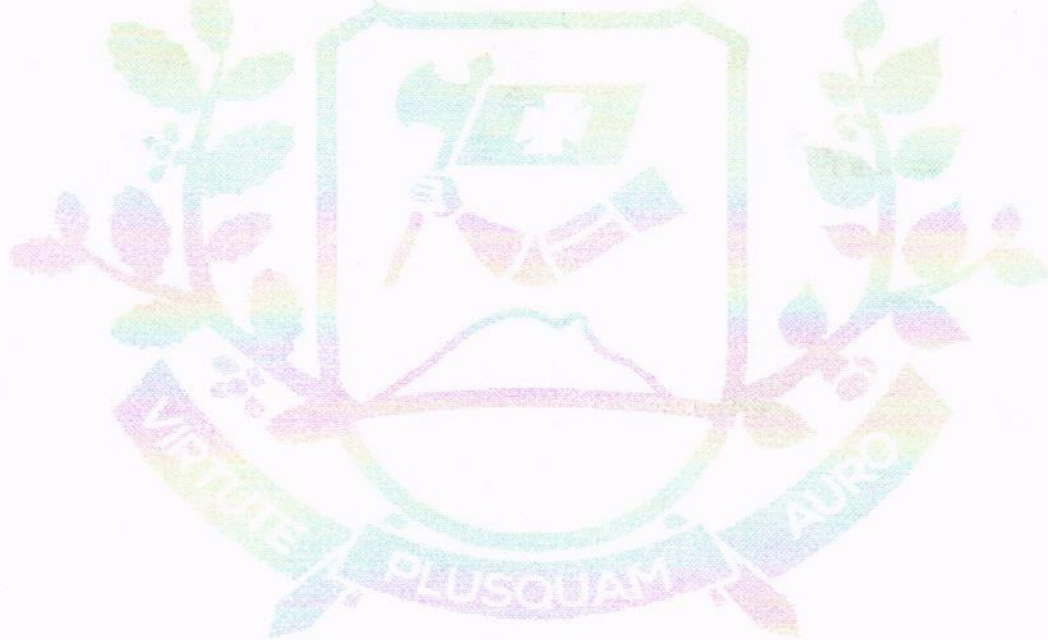
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/075.192-2	MTN2499953262	08/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
331.579.100-78	JOAO DAVI CALLAI BARASUOL	08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
403.758.030-68	NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL	08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso









Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA, de CNPJ 07.884.748/0001-43 e protocolado sob o número 24/075.192-2 em 08/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3269678, em 08/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
331.579.100-78	JOAO DAVI CALLAI BARASUOL	08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
403.758.030-68	NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL	08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
331.579.100-78	JOAO DAVI CALLAI BARASUOL	08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
403.758.030-68	NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL	08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2024, às 14:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 24/075.192-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





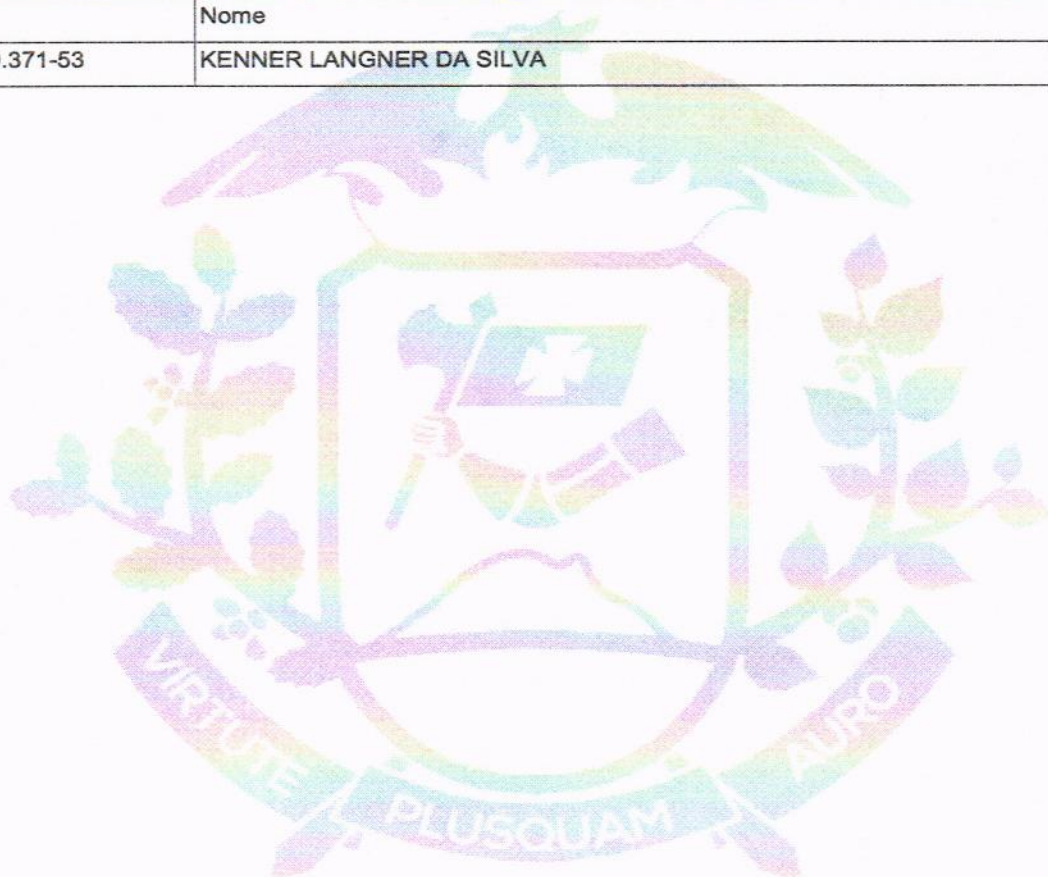
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. quarta-feira, 08 de maio de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.884.748/0001-43
Certidão n°: 58934286/2025
Expedição: 02/10/2025, às 12:30:45
Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.884.748/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA
CNPJ: 07.884.748/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:08 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **00F2.82B8.D5D5.36DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS
RUB

72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0059075730

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 25/09/2025 Hora da emissão: 15:14:38

Nome/denominação do sujeito passivo: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA
CNPJ: 07.884.748/0001-43

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 23/11/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T27TAUK22UMMA2UB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.884.748/0001-43

Razão Social: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA M

Endereço: ROD MT 373 KM 01 / CENTRO / JUSCIMEIRA / MT / 78810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905401360270124

Informação obtida em 02/10/2025 12:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FLS
RUB

73

FLS 74
RUB _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, CAJUS
15.023.955/0001-31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS CERTIDÃO DE CONTRIBUINTE
12643/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA

CPF/CNPJ

07.884.748/0001-43

Inscrição Municipal

00500565

Inscrição Estadual

ISENTO

Início da Atividade

Endereço

ROD MT 373 - KM 01

Número

SN

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade

JUSCIMEIRA

UF

MT

CEP

78810000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

JUSCIMEIRA - MT, 7 de Outubro de 2025.

Observações

Empty box for observations.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce126afe7aea9000f4af6b82742b855

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 06/12/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/juscimeira/tcertidao_validacao?dce126afe7aea9000f4af6b82742b855



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5120097134-6	07.884.748/0001-43	06/03/2006	13/03/2006	
Endereço Completo: RODOVIA MT 373 - KM 01 SN - BAIRRO CENTRO CEP 78810-000 - JUSCIMEIRA/MT				
Objeto Social: PRESTACAO DE SERVICOS DE HOTELARIA E MOTEL.				
Capital Social:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
VINTE MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 20.000,00			
VINTE MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
403.758.030-68	NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 08/05/2024		Número: 3269678		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
	307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP			
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA ME	xxxxxxx	2371485	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 07 de Outubro de 2025 08:38


 KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003286978 e visualize a certidão)



25/177.680-8

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso